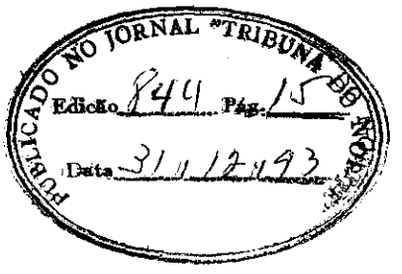
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 155/93



SÚMULA: Desafeta do domínio Público a Área Institucional nº 1/2 com 2.248,84 m2., do loteamento denominado Recanto do Lago, nesta cidade, e autoriza a doação à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO SACERDOTE, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica desafetada da destinação originária a Área Institucional 1/2 com área de 2.248,84 m2., do loteamento denominado Recanto do Lago, nesta cidade, objeto da matrícula nº 16.336 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO SACERDOTE**, a área constante do Art. 1º desta Lei, para fins de construção de uma Igreja e um Salão Comunitário.

Art. 3º - Terá a donatária, o prazo de 03 (treis) meses para dar início à construção prevista no imóvel e 12 (doze) meses para concluí-la, sob pena de revogação automática da doação e conseqüente reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de dezembro de 1.993.

WALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada